



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

PROCESSO Nº 109/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede administrativa na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé – MG, CEP: 36.880-002, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, no uso de suas atribuições legais a realização de licitação, na modalidade de Concorrência Pública nº 002/2019, tipo “Melhor Oferta global”, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais, objetivando a seleção de pessoa jurídica de direito privado para a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS** de área pública, e área aeroportuária externa, destinada a exploração de estacionamento de aeronaves-hangar no Aeroporto Municipal Cristiano Ferreira Varella, município de Muriaé – MG, de propriedade da municipalidade. A Comissão de Licitação reunir-se-á no dia 12 de julho de 2019 (sexta-feira), às 08:30 horas, no Centro Administrativo Tancredo Neves, Setor de Licitações, situado na Avenida Maestro Sansão, nº 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP: 36.880-002, para o recebimento das propostas dos interessados na concessão com encargo de terreno público para cessão de área aeroportuária externa, destinada a exploração de estacionamento de aeronaves-hangar, nos termos e condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

1.2 – O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos.

1.3 – A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

a) Data, horário e local para início da sessão pública:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002.

Data: 12/07/2019 (doze de julho de dois mil e dezenove)

Horário: 08:30 hs. (oito horas e trinta minutos) – HORÁRIO DE BRASÍLIA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

1.4 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação de Proteção ao Menor;

Anexo II: Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo III: Declaração de Conhecimento do Local;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo V: Modelo de Proposta;

Anexo VI: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Anexo VIII - Modelo da declaração de atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017.

1.5 – Área Solicitante: Prefeitura Municipal de Muriaé.

1 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a Seleção de pessoa jurídica de direito privado para de direito real de uso com encargos de área aeroportuária externa, destinada a exploração de estacionamento de aeronaves-hangar no Aeroporto Municipal Cristiano Ferreira Varella, município de Muriaé – MG.

2.2 – A área pública, objeto da presente licitação, localiza-se no perímetro urbano da cidade de Muriaé-MG, dentro de uma área de 210,744 m², sede do Aeroporto Municipal Cristiano Ferreira Varella.

2.3 – A área pública objeto da presente licitação encontra-se livre e desembaraçada de quaisquer ônus.

2.4 - O imóvel cedido deverá ser utilizado exclusivamente para o fim a que se destina a presente concessão onerosa, que é a exploração comercial de estacionamento para aeronave-hangar.

2.5 - O valor mínimo da concessão será de R\$ 35.958,94 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

2.5.1 - O valor mínimo foi obtido através do cálculo do metro quadrado que é de R\$ 116,47 (cento e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), conforme valores obtidos da planta genérica do município de Muriaé, multiplicado pela área total do terreno de 617,48 m², perfazendo um valor total de R\$ 71.917,89 (setenta e um mil novecentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos). Será cobrado 10 % desse valor por ano de concessão, devendo ser pago no ato da assinatura do contrato o valor mínimo da concessão de R\$ 35.958,94 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos).



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

2.5.2 - Nos anos subsequentes será cobrado o valor equivalente ao IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano.

2.6 - O prazo de duração da concessão será de 05 (cinco) anos a contar da data inicial do contrato, podendo ser prorrogado a critério da concedente.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 – Poderão participar do Processo Licitatório todas as pessoas jurídicas de direito privado interessadas a se instalarem no imóvel oferecido pelo Município, as quais deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de n.º 01 - Documentação e n.º 02 – Proposta Técnica, com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MURIAÉ – MG.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE MURIAÉ – MG.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 – Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta técnica deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados no item 3.1:

3.3 – Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato de abertura da sessão pública.

3.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

a) com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

- b) em dissolução ou em liquidação;
- c) que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Muriaé;
- d) que esteja impedida de licitar e de contratar com o Estado de Minas Gerais e com a União;
- e) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo desta Concorrência Pública, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua Carteira de Identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

4.2 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

4.3 – Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.4 – O estatuto, contrato social ou registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.5 – O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.6 - **Juntamente a documentação supracitada, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital ou declarar verbalmente fazendo constar em Ata de Sessão, sob pena de não recebimento do restante da documentação do licitante.**

4.7 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 – No envelope nº 01 deverá constar os seguintes documentos:

5.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro geral de pessoas jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou a sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no caso da empresa em funcionamento;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11.

5.1.3 – Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

5.1.4 – Outros Documentos:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

c) Declaração subscrita pelo licitante, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme Anexo I;

d) Declaração de que conhece o local da concessão e bem como tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento para efeitos de orçamento e elaboração de proposta técnica, bem como para instalação e funcionamento.

e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Conforme Anexo IV;

5.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou autenticada por Servidor do Município de Muriaé – MG.

5.3 – Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado e preencherem os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, econômico-financeira e outros documentos exigidos.

5.4 – A microempresa e empresa de pequeno porte, que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, apresentarão a respectiva declaração, conforme Anexo II.

5.4.1 – O licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.4.2 – O licitante acima identificado que não apresentar a referida declaração, não terá direito ao tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

5.5 – O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo para habilitação (Anexo IV).

6 – DA PROPOSTA

6.1 – A proposta de preço deverá constar a descrição do serviço solicitado, mediante o preenchimento da “Proposta” ANEXO V deste edital, com o devido preço.

6.1.1 – Será considerada vencedora a maior proposta ofertada em relação ao Objeto pretendido.

6.2 – O prazo de validade da proposta será no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura do certame.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

6.3 – A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos desde Edital, não sendo consideradas aquelas que fizerem referência à proposta de outro licitante.

6.4 – Não serão considerados os itens da proposta que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvadas, a não ser quando consignados na ata de encerramento da licitação.

6.5 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas depois de aberta às propostas técnicas, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.5.1 – As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

6.6 – Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

6.7 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME

7.1 – A licitação será processada e julgada na forma dos arts. 43 e 44, art. 45, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em ato público, na data e local designado, sendo o presente certame examinado e rubricado pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, que assim desejarem.

7.2 – Serão abertos os envelopes 01, contendo a documentação de habilitação relativa à habilitação dos proponentes. Procedida a sua análise e rubrica dos presentes, serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências constantes deste edital.

7.3 – O envelope 02 contendo, respectivamente a proposta de preço, será devolvido fechado ao(s) proponente(s) considerado(s) inabilitado(s), desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

7.4 – Havendo renúncia ao direito de recurso, como permite o art. 43, III, da Lei Federal 8.666/93, prosseguir-se-á com a fase de classificação no próprio dia ou outro conforme deliberação da Comissão Permanente de Licitação;

7.5 – Serão abertos os envelopes 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados. Será verificada a conformidade de cada proposta de preço com os requisitos exigidos neste edital, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

7.6 – A classificação e julgamento das propostas serão de acordo com o maior valor ofertado, sendo considerado vencedor, o licitante que o oferte, observada todas as especificações contidas neste edital e as disposições das Leis pertinentes;

7.7 – Obedecida à seqüência ordinal crescente da classificação, será adjudicado o objeto da presente licitação à proposta classificada em primeiro lugar;

7.8 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste, nem preços ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;

7.9 – Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, a ser realizado em horário e data previamente comunicado aos interessados;

7.10 – Cientes os licitantes da decisão da Comissão Permanente de Licitação e após manifestarem se concordes com o resultado, será adjudicado e homologado o objeto da licitação. Após homologação do resultado por autoridade superior da Prefeitura Municipal de Muriaé, será convocado o licitante para assinatura do instrumento contratual.

7.11 – Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e da proposta; após, consideradas as deliberações da Comissão Permanente de Licitação, os representantes dos licitantes, poderão fazer constar em ata qualquer manifestação ou impugnação à respectiva fase do procedimento, podendo ainda, formalizar assinatura de Declaração de Renúncia à interposição de recurso de cada fase ou do conjunto das fases do procedimento ou, na concordância dos mesmos em sessão pública, será registrada na(s) respectiva(s) Ata(s).

7.12 – Havendo qualquer interesse em interposição de recurso pelos licitantes, abrir-se-á prazo em conformidade com a Lei.

7.13 - Para melhor apreciação da documentação de habilitação e propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação, reserva-se no direito de a qualquer tempo e em qualquer das fases da licitação, promover as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

8– DOS RECURSOS

8.1 – Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

9 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 – Após esgotados todos os prazos para recursos, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para celebrar o Contrato.

9.1.1 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

10.2 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em iguais condições proposta pelo primeiro classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelos art. 81 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato após ser devidamente convocada, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas na Lei nº 8666/93 e demais cominações legais.

10.2 – Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas que regulamentam a alienação de imóveis de propriedade do Município de Muriaé.

10.3 – No caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e no contrato, a administração rescindir a concessão com encargo, perdendo a Contratada, as benfeitorias de qualquer natureza, que tenha realizado no imóvel, que nele ficarão incorporados, sem direito a indenização.

10.4 – Sem prejuízo das penalidades acima, a licitante vencedora que descumprir com qualquer item da proposta técnica apresentada e demais termos assumidos na presente Concorrência Pública, fica sujeita as sanções previstas em regulamentos próprios, sem prejuízo da revogação do ato de alienação, ficando todas as benfeitorias e construções executadas, incorporadas ao imóvel, sem direito a indenização.

10.5 – Eventuais multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Os encargos da concessão serão pelo prazo de 5 (cinco) anos.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

12.2 – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação das atividades desenvolvidas pela proponente vencedora será exercida pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Administração, que designará um Fiscal do Contrato;

12.2.1 – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere ao Município de Muriaé responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

12.3 – A inabilitação dos licitantes em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

12.4 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital;

12.5 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, exceto a previsão de complementação contida na forma da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123;

12.6 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;

12.7 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas técnicas;

12.8 – Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

12.9 – Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos concorrentes retardatários;

12.10 – Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular este processo licitatório, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

12.11 – Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito Municipal, poderá aplicar qualquer das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

12.12 – Do contrato a ser assinado com a licitante vencedora deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

12.13 – É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

12.14 – As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas e na minuta do Contrato.

12.15 – A proposta vencedora não fará jus a qualquer indenização ou ressarcimento se por qualquer motivo o contrato não vier a ser assinado, ou se a presente licitação for anulada ou revogada.

12.16 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.17 – É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.18 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.19 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.20 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.21 – Em caso de divergência entre disposição do edital da Concorrência Pública e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão editalícia.

12.22 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço citado no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas.

12.23 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

12.24 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Muriaé.

12.25 – Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto na presente Concorrência Pública deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

12.25.1 – As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

12.26 - As disposições desta Concorrência Pública poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.27 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

12.28 – O presente Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Muriaé disponível no sítio <http://www.muriae.mg.gov.br> e maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitação pelo telefone (32) 3696-3317.

12.29 – O foro para dirimir questões relativas a presente Concorrência Pública será o da Comarca de Muriaé – Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Muriaé, 06 de junho de 2019

Sergio Soares Duarte

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

.....(nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade - UF, de de 2019

.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal:

Carteira de Identidade (número e órgão expedidor)

CPF:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e suas alterações

.....(nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade - UF, de de 2019

.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal:

Carteira de Identidade (número e órgão expedidor)

CPF:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

Em cumprimento ao estabelecido na Cláusula 5.1.4, item “d”, do Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública 002/2019, Processo nº 109/2019, DECLARO que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por meio de um representante legal, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara que conhece o lote da concessão e bem como tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento para efeitos de orçamento e elaboração de proposta técnica, bem como para instalação e funcionamento.

Muriaé – MG, de de 2019

.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal:

Carteira de Identidade (número e órgão expedidor)

CPF:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

.....(nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, de de 2019

.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal:

Carteira de Identidade (número e órgão expedidor)

CPF:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx, município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, propõe junto ao MUNICÍPIO DE MURIAÉ CONCESSÃO DE USO DE ÁREA AEROPORTUÁRIA EXTERNA (mapa anexo) Á TÍTULO ONEROSO, DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES-HANGAR, NO AEROPORTO MUNICIPAL CRISTIANO FERREIRA VARELLA, MUNICÍPIO DE MURIAÉ – MG.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à Vossa apreciação, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, DECLARANDO QUE :

- a) – O valor ofertado à referida concessão para exploração de área para estacionamento de aeronaves-hangar no Aeroporto Bom Futuro é o PREÇO GLOBAL DE R\$..... (.....).
- b) - O prazo de concessão é de 05(cinco) anos, podendo ser prorrogado a critério da administração.
- c) - Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;

Atenciosamente

Assinatura

Fulano de Tal

Responsável legal

(fazer em papel timbrado)



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

ANEXO VI – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Muriaé na modalidade de Concorrência Pública nº 002/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS.

Contrato de concessão de direito real de uso com encargos que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede administrativa na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé – MG, CEP: 36.880-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, e a(nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ nº....., com sede na (endereço completo), representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, residente e domiciliado(a) à(endereço completo), tendo em vista o contido no Processo n.º 109/2019, referente à Concorrência Pública nº 002/2019, considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais regulamentos pertinentes à matéria, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente contrato a outorga de permissão à CONTRATADA para

1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Pública nº 002/2019 e seus com seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2. Este contrato tem amparo legal na Licitação – Concorrência Pública nº 002/2019, Processo nº 109/2019, de, homologada em/...../2019, publicada no Diário Oficial nº, edição de/...../2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DA CONCESSÃO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

O valor da concessão é de R\$(..... reais), , devendo ser paga no ato a assinatura do contrato. Nos anos subsequentes será cobrado o valor equivalente ao IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

3. A vigência deste contrato será até 5 (cinco) anos, a contar da data inicial do contrato, podendo ser prorrogado a critério da concedente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

a) Fornecer os documentos e informações relativas ao imóvel (terreno/área) objeto da permissão de ocupação, construção, instalação e funcionamento das atividades empresariais;

b) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de construção, instalação e funcionamento, por intermédio do Fiscal do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

6.1 - Caberá à CONTRATADA:

a) Executar a construção de suas instalações com projetos aprovados pelos órgãos competentes;

b) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de construção, instalação e funcionamento, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

c) Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

d) Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

e) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade mesmo que a fiscalização ou acompanhamento pela Fiscalização do CONTRATANTE esteja ciente;

f) Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

- g) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja, qual for, desde que praticada por seus empregados no local do serviço ou no recinto da CONTRATANTE
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados no prazo máximo de 10 (dez) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização do CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1 - À CONTRATADA caberá, ainda:

a) Manter todas as condições apresentadas.

b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

c) Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE.

d) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionado com os serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

7.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

a) É expressamente vedado o desvio de finalidade do objeto deste contrato.

b) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

c) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - - A execução dos serviços será acompanhada pela Fiscalização do CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. - Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado nos projetos aprovados, sempre que essa medida se tornar necessária.

9.3 - A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de execução dos serviços, objeto deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital de Concorrência Pública, na proposta e demais regulamento, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93;

11.3 – O descumprimento pela CONTRATADA de qualquer critério da proposta apresentada, durante a vigência do presente contrato acarretará na aplicação de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por critério inadimplido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

a) Determinado por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantidos o contraditório e ampla defesa.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Este Contrato fica vinculado à Concorrência Pública nº 002/2019, cuja realização decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, constante no Processo nº 109/2019

13.2 - São partes integrantes deste Contrato o Edital da Concorrência Pública nº 002/2019, seus anexos e a proposta técnica apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 O foro para dirimir questões relativas deste Contrato será o da Comarca de Muriaé – Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Muriaé – MG, dede 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

ANEXO VIII

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 109/2019, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Concorrência Pública nº 002/2019, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO